



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1.293-CAS/INISA/UFMS, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece as normas para o Processo Eleitoral de escolha dos Representantes Docentes, Titular e Suplente, do Instituto Integrado de Saúde no Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o biênio 2026-2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso VI, do art. 20 do Estatuto da UFMS, aprovado pela Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021, a Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, a Resolução nº 581-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025; e o contido no Processo nº 23104.004196/2026-96, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas para o Processo Eleitoral de escolha dos Representantes Docentes, Titular e Suplente, do Instituto Integrado de Saúde (Inisa) no Conselho Universitário (Coun) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), para o biênio 2026-2028.

Art. 2º A organização, realização e apuração do Processo Eleitoral ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 16-Inisa/UFMS, de 2 de março de 2026, composta pelos servidores SONIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 236****, Presidente; ALINE MORAES DA SILVA, matrícula Siape nº 154****; e RENAN AUGUSTO MATIAS RODRIGUES, matrícula Siape nº 340****.

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º Poderão candidatar-se os servidores efetivos integrantes da carreira de Professor do Magistério Superior da UFMS lotados no Inisa.

Art. 4º O Colégio Eleitoral será constituído pelos servidores em efetivo exercício de suas funções integrantes da carreira de Professor do Magistério Superior da UFMS lotados no Inisa.

§ 1º Além dos servidores em atividade na instituição, são considerados em efetivo exercício aqueles que se encontram nas situações previstas nos arts. 97 e 102 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Não integram o Colégio Eleitoral:

I - o docente em licença para tratar de interesses particulares;

II - o professor visitante, substituto ou temporário;

III - o professor colaborador; e

IV - o prestador de serviço voluntário.

Art. 5º As inscrições dos interessados a concorrer a Representante Docente deverão ser realizadas no dia **5 e 6 de março de 2026, até as 16h**, segundo horário



oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A inscrição deverá ser feita por meio de Despacho, nos moldes da Ficha de Inscrição constante no Anexo II desta Resolução, a ser inserido no Processo nº 23104.004196/2026-96, do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º O Processo nº 23104.004196/2026-96 será enviado ao perfil INISA do SEI, para que os Docentes interessados possam anexar a sua Ficha de Inscrição.

§ 3º A inscrição somente será confirmada mediante correto preenchimento e devida assinatura eletrônica da Ficha de Inscrição.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO

Art. 6º A eleição está prevista para ocorrer no dia **16 de março de 2026, das 7h às 16h**, de acordo com o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Processo de Votação será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação.

§ 2º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em apenas um candidato.

§ 3º Será considerado eleito Representante Docente Titular o candidato que obtiver maior quantidade de votos e, o segundo mais votado, seu Suplente.

§ 4º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito Representante Docente Titular o portador de maior titulação e, persistindo o empate, o que tiver obtido o título há mais tempo.

§ 5º Em caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor deverá entrar em contato com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) pelos canais de comunicação disponíveis em <https://suporteagetic.ufms.br/>, pelo email suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado da eleição ao Gabinete da Direção do Inisa até o dia **17 de março de 2026**.

Art. 8º Havendo o Processo Eleitoral ocorrido conforme as disposições legais e normativas vigentes, o Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde homologará o resultado da eleição no dia **18 de março de 2026**.

Art. 9º Os demais prazos relativos ao Processo Eleitoral estão dispostos no Cronograma do Anexo I desta Resolução.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I - CRONOGRAMA
(Resolução nº 1.293-CAS/Inisa/UFMS, de 2 de março de 2026)

Divulgação das Normas do Processo Eleitoral	3 de março de 2026.
Divulgação da constituição da Comissão Eleitoral	
Publicação do Edital de Abertura do Processo Eleitoral	4 de março de 2026.
Inscrições via SEI	5 e 6 de março de 2026, até as 16h.
Publicação do Edital de Divulgação das Inscrições Deferidas	9 de março de 2026.
Eleição no Sistema e-Votação UFMS	16 de março de 2026, das 7h às 16h.
Publicação do Edital de Divulgação de Resultado	18 de março de 2026.
Publicação da Resolução de Homologação do Resultado pelo Conselho de Instituto	
Envio do Resultado à Diretoria de Governança Institucional	

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Resolução nº 1.293-CAS/Inisa/UFMS, de 2 de março de 2026)

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TITULAR E SUPLENTE, DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFMS, PARA O BIÊNIO 2026-2028.

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, venho requerer minha inscrição como Candidato a Representante Docente do Instituto Integrado de Saúde no Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o biênio 2026-2028.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o presente processo eleitoral, estabelecidas na Resolução nº 1.293-CAS/Inisa/UFMS, de 2 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Aratani, Presidente de Conselho**, em 02/03/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6252111** e o código CRC **D9A6D389**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000080/2026-88

SEI nº 6252111

